



## **PARECER DA AUDITORIA INTERNA SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Exercício de 2023**

### **1. PREVISÃO NORMATIVA**

1.1. A competência para a emissão do Parecer sobre a Prestação de Contas Anual da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) pela Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) foi conferida no Capítulo IV da Instrução Normativa (IN) nº 05, de 27 de agosto de 2021 e a Portaria nº 3.805, de 21 de novembro de 2023, da Secretaria Federal de Controle Interno (SFC) da Controladoria-Geral da União (CGU).

1.2 O parecer deve expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

- I. À aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- II. À conformidade legal dos atos administrativos;
- III. Ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;
- IV. Ao atingimento dos objetivos operacionais.

1.3 Importante ressaltar que a UAIG apresenta o resultado das ações de auditoria executadas no exercício por meio do Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT), devidamente apreciado e aprovado pelo Conselho de Administração da CBTU (CA), e supervisionado pelo Comitê de Auditoria da CBTU (COAUD), assim como pelo Conselho Fiscal da CBTU (CF), quando requerido.

### **2. OBJETIVO E ESCOPO**

2.1 O presente Parecer expressa opinião de caráter geral e aborda a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos da CBTU com base nas ações de auditorias previstas e executadas no âmbito do PAINT do exercício de 2023, conforme determina a IN SFC/CGU nº 05/2021.

### 3. ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ATOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

3.1 A UAIG da CBTU procedeu à verificação dos controles internos relativos à elaboração e divulgação das peças que integram a Prestação de Contas relativas ao exercício de 2023 e concluiu que nada chegou ao conhecimento que levasse a acreditar que os controles internos relativos à aderência das peças que compõem a prestação de contas aos normativos que regem a matéria não sejam adequados e suficientes, nos aspectos relevantes, exceto:

#### 3.1.1. Desconformidades dos elementos necessários ao Relatório de Gestão Integrado (RGI):

ELEMENTOS REQUERIDOS NO RGI		RGI 2023
CAPÍTULO	CONTEÚDO	DESCONFORMIDADE
Visão geral organizacional e ambiente externo: (1) O que é a organização, o que faz e quais são as circunstâncias em que atua?; (2) Qual o modelo de negócios da organização?; (3) Como a organização determina os temas a serem incluídos no relatório de gestão e como estes temas são quantificados ou avaliados?	5. Diagrama da cadeia de valor, evidenciando macroprocessos e valor público gerado por eles, e do modelo de negócio, abrangendo insumos, atividades e valor gerado em termos de produtos, resultados e impactos e seus destinatários, visando proporcionar compreensão abrangente da visão geral organizacional;	Ausência do valor público gerado pelos macroprocessos. O assunto será discutido quando da aprovação do planejamento estratégico.
Riscos, oportunidades e perspectivas: (1) Quais são os riscos e oportunidades específicos que afetam a capacidade de a organização gerar valor em curto, médio e longo prazo e como a organização lida com esses riscos? (2) Quais os desafios e as incertezas que a organização provavelmente enfrentará ao buscar executar seu plano estratégico e as potenciais implicações para seu modelo de negócio e desempenho futuro?	11. Quais são as principais oportunidades identificadas que podem aumentar a capacidade de a UPC atingir seus objetivos e as respectivas ações para aproveitá-las  13. Avaliação, pela UPC, da probabilidade de que o risco ou a oportunidade ocorram e a magnitude de seu efeito, caso isso aconteça, levando em consideração, inclusive, as circunstâncias específicas que levariam à ocorrência do risco ou da oportunidade.	Não foram identificadas as respectivas ações para aproveitar as oportunidades. O assunto será discutido quando da aprovação do planejamento estratégico.
Governança, estratégia e alocação de recursos: (1) Para onde a organização deseja ir e como ela pretende chegar lá? (2) Como a estrutura de governança da organização apoia sua capacidade de gerar valor em curto, médio e longo prazo? e (3) Quais os principais resultados alcançados pela organização?	18. Medidas adotadas em relação aos indicadores de governança e gestão levantados, a exemplo dos que foram tratados pelo TCU nos Acórdãos 588/2018-Plenário e 2.699/2018-Plenário (ambos da Relatoria do Ministro Bruno Dantas).	Ausência de gerenciamento de riscos. Foi contratada consultoria para realização dos serviços, aguardando finalização.
		Ausência de medidas adotadas em relação aos indicadores de governança e gestão.

3.1.2 Fragilidade na definição de responsáveis pela elaboração e publicação da prestação de contas da CBTU: Constatou-se que não há procedimento estruturado com definição formal de responsáveis e prazos para elaboração e publicação no sítio eletrônico da CBTU. Este item está sendo monitorado pela recomendação nº 1 do Relatório de Auditoria nº 03/2023.

3.1.3 Ausência de seção específica sob o título "Transparência e prestação de contas" no sítio eletrônico da CBTU: Verificou-se que não possui seção específica para divulgação das peças que compõem a prestação anual de contas da Companhia, em desconformidade com o art 9º da IN-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020. Este item está sendo monitorado pela recomendação nº 2 do Relatório de Auditoria nº 03/2023.

#### **4. CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

4.1 A UAIG executou, no exercício de 2023, quatro programas de auditoria<sup>1</sup>, tendo como produto final sete relatórios, por meio dos quais foram emitidas 142 recomendações de risco alto e extremo, destas, 123 permaneciam em atendimento até 31/12/2023, sendo 42 recomendações de risco alto e oito de risco extremo. Das recomendações relacionadas a atos de conformidade legal, que permanecem em atendimento, devidamente monitoradas por esta UAIG, é importante destacar os seguintes achados:

1. Nos trabalhos de avaliação das receitas operacionais e não operacionais destaca-se a inexecução dos contratos de reforma das estações Bayeux e Jacaré na Superintendência de Trens Urbanos de João Pessoa (STU/JOP), sendo emitidas duas recomendações com impactos significativos nos processos da Companhia.
2. Nos trabalhos de avaliação de gestão de recursos humanos realizados nas STUs de Maceió, João Pessoa e Natal, foram emitidas seis recomendações com impactos significativos nos processos da Companhia, as quais se referem às fragilidades nos controles internos de fechamento da folha de pagamento e recolhimento dos encargos sociais patronais.

Sendo assim, concluiu que nada chegou ao conhecimento que levasse a acreditar que os controles internos relativos à conformidade legal dos atos administrativos não sejam adequados e suficientes, nos aspectos relevantes, exceto nestas recomendações que permanecem em atendimento.

#### **5. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS**

5.1 A UAIG da CBTU procedeu à validação do processo de elaboração das informações contábeis e financeiras junto com a área financeira, realizou o monitoramento das recomendações emitidas no relatório de auditoria nº 07/2022, executado no PAINT 2022 e concluiu que nada chegou ao

---

<sup>1</sup> O programa de auditoria sobre a gestão da previdência complementar na Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social (REFER) é realizada pela contratada RUSSEL BEDFORD AUDITORES INDEPENDENTES S/S, sob o CNPJ nº 13.098.174/0001-80, em cumprimento ao art. 2º da Resolução da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR) nº 38/2022.

conhecimento que levasse a acreditar que os controles internos relativos a tal processo não sejam adequados e suficientes, nos aspectos relevantes, exceto:

5.1.1 Ausência de segregação de funções: Constatou-se a inobservância do princípio da segregação de funções, apresentado no Manual de Orientações Técnicas (MOT), instituído pela IN nº 8 da CGU, de 06 de dezembro de 2017, nos exames da execução das atividades de registro, análise e consolidação contábil, fator que implica no risco de erros ou de ações inadequadas no processo de elaboração das informações contábeis. Além disso, identificou-se dissonâncias nas atribuições exercidas pelas áreas com os normativos internos da Companhia.

5.1.2 Insuficiência de análises e regularizações contábeis: Verificou-se que os controles relativos às atividades de análises e regularizações de pendências no processo de elaboração das informações contábeis e financeiras demonstraram insuficiência e fragilidade diante das desconformidades detectadas nas folhas de análises e o disposto em normativo interno. Para mais, verificou-se a insuficiência de análise/revisão integral das contas contábeis quando da realização dos trabalhos de consolidação.

5.1.3 Dissonâncias entre o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras e os normativos internos que regem o tema: Identificou-se ausência de previsão normativa de determinadas atividades executadas no âmbito do processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, bem como ausência de atribuição de responsabilidades aos respectivos setores envolvidos no processo.

5.1.4 Ausência de rotina formalizada sobre a etapa de elaboração das Notas Explicativas (NEs): Evidenciou-se ausência de rotina formalizada acerca das atividades/tarefas executadas na etapa de elaboração das notas explicativas para fins de composição dos saldos contábeis.

5.1.5 Ausência de rotina para o registro de bem patrimonial definitivo no SIAFI quando do término de construção de obras: Verificou-se ausência de rotina que normatize o encaminhamento dos termos de encerramento dos contratos de obras às áreas contábeis da Companhia, a fim de serem realizados os registros de transferências da conta “Obras em andamento” para o bem definitivo no grupo Imobilizado, resultando em divergências de saldos entre o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e o Sistema de Controle de Bens Patrimoniais (SISPRO).

5.1.6 Vulnerabilidade na tramitação dos processos eletrônicos: Verificou-se que as configurações de pastas da rede/nuvem da CBTU, atualmente utilizadas para tramitação eletrônica dos processos de pagamento da Administração Central, não restringe o acesso para alterações, exclusões e/ou

movimentações de pastas e documentos, ocasionando risco potencial de duplicidade de liquidação, bem como risco de ausência de liquidação em caso de exclusão indevida de pastas contendo processos a serem liquidados.

## 6. ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

6.1 A UAIG procedeu à verificação dos indicadores de desempenho operacional publicados trimestralmente no sítio eletrônico da CBTU durante o exercício de 2023 e concluiu que nada chegou ao conhecimento que levasse a acreditar que os controles internos relativos ao acompanhamento dos objetivos operacionais não sejam adequado e suficientes, nos aspectos relevantes, exceto:

6.1.1 Ausência de vinculação dos indicadores de desempenho operacionais aos objetivos estratégicos da CBTU: é fundamental que as metas estabelecidas estejam alinhadas com os objetivos estratégicos e as diretrizes da Companhia, visando contribuir para o alcance dos objetivos operacionais com eficácia, eficiência e efetividade.

6.1.2 Ausência de formalização de fluxo para estabelecimento de metas para o exercício: em que pese ter sido publicada a Norma Administrativa nº 02-2023/GAPLO – Indicadores de Desempenho, por meio da Resolução de Diretoria nº 032/2023, está ausente a etapa de elaboração e validação das metas para o exercício.

## 7. CONCLUSÃO

7.1 Com base no exposto, esta UAIG concluiu que os processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos relacionados à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; à conformidade legal dos atos administrativos; ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e ao atingimento dos objetivos operacionais estão adequados no âmbito da CBTU, exceto naqueles expostos anteriormente.

Brasília, 21 de junho de 2024.

**TAMIRIS DE SOUZA JOSÉ**  
Chefe de Auditoria Interna  
Em exercício – RDA nº 106/2024